DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 | Ano III | Edição nº 212

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 1º ANO - 16ª LEGISLATURA 20/05/2025

Presença dos Parlamentares:

BRUNA DUTRA CHAGAS
HERICSON DE CARVALHO LINO
JOÃO EMILIO BUZZO
JOSÉ PEDRO FERNANDES PINTO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
JOSÉ SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARCIO RAFAEL FARINAZZO
MARCOS ANTONIO FERREIRA
REGIANE APARECIDA VIEIRA

ORDEM DO DIA

(nos termo da alínea “f”, do Inciso VI, do Artigo 32 do Regimento Interno)

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

Os Vereadores que esta subscreve, dispensadas as formalidades do § 5º, do Art. 224, do Regimento Interno, por meio do presente, apresentam para deliberação do plenário a **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO pelo reconhecimento e relevância que os Senhores Juliano Souza de Oliveira (Prefeito), Moisés Kfouri Netto (Vice-Prefeito), Antonio Carlos Pinheiro, Alessandro Donizetti de Oliveira, Alessandro Marques, André Columbari Junior, Antonio Carlos Stefanini, Aristides Neri, Arlei Pereira de Oliveira, Carlos Henrique Soares Perfeito, Cleber Jesus dos Santos, Dário Orlandelli Filho, David de Freitas Reis Netto, Gabriel Moisés de Oliveira, Guilherme Serrano Rocha, Helton de Carvalho Lino, José Carlos Mantovani, Josimar Irineu, Lucas Vinícius dos Santos, Marcos Reginaldo Vieira, Nilton Cesar Aguiar Junior, Oswaldo Gonçalves Filho, Renan Pagano Fereira, Roberto Baiocchi, Rômulo Felipe Capobianco, Valdir Briones Junior, Victor Zebiani e Vitor Vieira Fernandes e as Senhoras Ana Paula Carvalho Oliveira, Ariella Cristina Reis, que a Comissão Organizadora realizou na 40º Edição da Festa do Peão de Boiadeiro de Mendonça**

Aprovado por unanimidade de votos.

Moção Pesar

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais, respeitosamente Requerem a V. Excia seja consignado em Ata dos trabalhos desta Casa, nossos sentimentos de profundo pesar, pelo passamento da Senhora Maria Aparecida Antonioli, e dos Senhores José Carlos Maria Armelin e Antonio Donizeth Furlanete Filho.

Aprovado por unanimidade.

.....